



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATO Nº 4/CSJT.GP.SG.CGPEs, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

○ **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento à determinação contida no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, bem como o disposto no [art. 11 da Resolução nº 13, de 21/3/2006](#), e no [art. 6º da Resolução nº 14, de 21/3/2006](#), ambas do Conselho Nacional de Justiça,

### **RESOLVE:**

Tornar públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme os Anexos I a IV.

**MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**



## **ANEXOS**

### **ANEXO I DO ATO CSJT. GP.SG.CGPES Nº 4/2018**

TABELA DE SUBSÍDIOS DE MAGISTRADOS  
LEI Nº 13.091/2015 e LEI Nº 9.655/1998

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
DESEMBARGADOR DE TRT	30.471,11
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	28.947,55
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	27.500,17

### **ANEXO II DO ATO CSJT. GP.SG.CGPES Nº 4/2018**

TABELA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CJ)  
(LEI Nº 13.317/2016, Anexo III; LEI Nº 11.416/2006, art. 18, § 2º, com redação dada pela Lei Nº 12.774/2012)

<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>VALOR INTEGRAL (R\$)</b>	<b>OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)</b>
CJ-4	14.607,74	9.495,03
CJ-3	12.940,02	8.411,01
CJ-2	11.382,88	7.398,87
CJ-1	9.216,74	5.990,88

### **ANEXO III DO ATO CSJT. GP.SG.CGPES Nº 4/2018**

TABELA DE RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)  
(LEI Nº 11.416/2006, Anexo VIII e art. 18, § 3º, incluído pela Lei Nº 12.774/2012)

<b>FUNÇÃO COMISSIONADA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
FC-6	3.072,36
FC-5	2.232,38
FC-4	1.939,89
FC-3	1.379,07
FC-2	1.185,05
FC-1	1.019,17



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ANEXO IV DO ATO CSJT. GP.SG.CGPEs Nº 4/2018**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**

(LEI Nº 13.317/2016, Anexo II e art. 2º, inciso V; LEI Nº 11.416/2006, art. 13, § 1º, inciso V, com redação dada pela Lei Nº 13.317/2016)

<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE – PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO (R\$)</b>	<b>GAJ 122% (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	7.444,43	9.082,20	16.526,63
	C-12	7.227,60	8.817,67	16.045,27
	C-11	7.017,09	8.560,85	15.577,94
	B-10	6.812,71	8.311,51	15.124,22
	B-09	6.614,28	8.069,42	14.683,70
	B-08	6.257,60	7.634,27	13.891,87
	B-07	6.075,33	7.411,90	13.487,23
	B-06	5.898,39	7.196,04	13.094,43
	A-05	5.726,59	6.986,44	12.713,03
	A-04	5.559,79	6.782,94	12.342,73
	A-03	5.259,97	6.417,16	11.677,13
	A-02	5.106,77	6.230,26	11.337,03
A-01	4.958,03	6.048,80	11.006,83	
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-13	4.537,30	5.535,51	10.072,81
	C-12	4.405,15	5.374,28	9.779,43
	C-11	4.276,84	5.217,74	9.494,58
	B-10	4.152,27	5.065,77	9.218,04
	B-09	4.031,33	4.918,22	8.949,55
	B-08	3.813,94	4.653,01	8.466,95
	B-07	3.702,85	4.517,48	8.220,33
	B-06	3.595,01	4.385,91	7.980,92
	A-05	3.490,30	4.258,17	7.748,47
	A-04	3.388,64	4.134,14	7.522,78
	A-03	3.205,90	3.911,20	7.117,10
	A-02	3.112,52	3.797,27	6.909,79
A-01	3.021,86	3.686,67	6.708,53	
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-13	2.687,17	3.278,35	5.965,52
	C-12	2.571,46	3.137,18	5.708,64
	C-11	2.460,72	3.002,08	5.462,80
	B-10	2.354,76	2.872,81	5.227,57
	B-09	2.253,36	2.749,10	5.002,46
	B-08	2.131,84	2.600,84	4.732,68
	B-07	2.040,04	2.488,85	4.528,89
	B-06	1.952,19	2.381,67	4.333,86
	A-05	1.868,12	2.279,11	4.147,23
	A-04	1.787,68	2.180,97	3.968,65
	A-03	1.691,27	2.063,35	3.754,62
	A-02	1.618,45	1.974,51	3.592,96
A-01	1.548,75	1.889,48	3.438,23	